



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

### DECRETO Nº 090, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

**SÚMULA:** Dispõe sobre medidas para correção de quebra de ordem cronológica de emissão de empenhos.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**Considerando** a constatação da quebra de sequência da ordem cronológica na emissão dos empenhos;

**Considerando** a que a quebra de sequência ocorreu entre o empenho nº 2829 e o empenho nº 4128, resultando em uma lacuna de na ordem de 1.298 empenhos;

**Considerando** o Relatório de Procedimento de Verificação 02/2022 emitido pelo Controle Interno;

### DECRETA

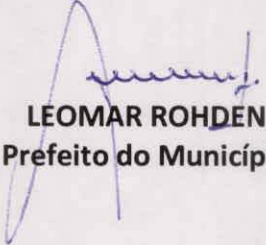
**Art. 1º** Visando a correção da quebra de sequência cronológica dos empenhos, fica autorizado a emissão simbólica dos empenhos 2830 a 4127 e posterior anulação, para que seja validado e corrigido a quebra sequencial dos empenhos do ano de 2022.

**Art. 2º** Os empenhos deverão ser emitidos com dotação orçamentária da Secretaria de Finanças e em seu escopo deverão descrever o fato ocorrido.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais retroativos ao dia 25 de Março de 2022.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

  
**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*eletrônico* Nº *2550*  
de *12/04/22* Fl. *1*  
Visto *[assinatura]*